

PROC N° 0970/13
PLN N° 0021/13

JUSTIFICATIVA

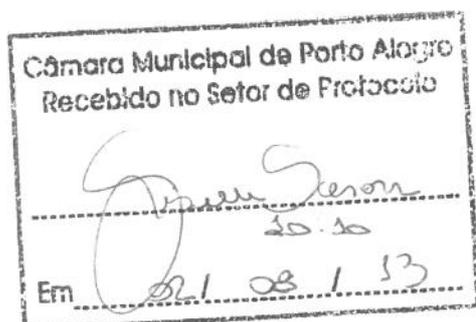
A presente emenda vem no sentido de acolher a recomendação exarada no Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 21, pela qual aponta interferência em órgãos municipais e na gestão de rendas e bens públicos, daí decorrendo violação aos preceitos que deferem competência privada ao Chefe do Poder Executivo para realizar a administração do Município.

Neste sentido, apresento esta Emenda sanando possível dúvida quanto à importância desta iniciativa.

Peço aos meus Pares a acolhida desta emenda.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2013.


Alberto Kopittke
Vereador PT



PROC N° 0970/13
PLCL N° 0021/13

Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FNSP) e dá outras providências.

EMENDA N° 01

Suprime os Artigos 3° ao 11°.

Acréscita o Artigo 3° com a seguinte redação:

Art. 3° - Fica o Poder Executivo responsável por auferir a origem dos recursos que constituirão a receita do Fundo Municipal de Segurança Pública.